

**TERMO DE FOMENTO Nº 222347/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 21528/2025-07**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E INSTITUTO
HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS -
IHGS VISANDO A EXECUÇÃO DE PESQUISA
CROMÁTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO
ARQUITETÔNICO DE RESTAURO E
ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL SEDE DO
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE
SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.^º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.^º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS - IHGS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 689, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11.045-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.250.358/0001-52, neste ato representada por **SERGIO WILLIANS DOS REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 14.750.684-0, inscrito no CPF/MF nº 074.188.538-74, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Realização de Pesquisa Cromática e Elaboração de Projeto Arquitetônico de Restauro e Acessibilidade do Imóvel Sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o SECULT - PA nº 21528/2025-07 – INSTITUTO HISTÓRICO
(ALB)

presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
20.10.00.3.3.50.41.00.13.392.0046.2900	08	15995	03/10/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONF/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Coordenadora de Museus e Galerias - COMUG, Sra. Maria Inês Rangel Garcia, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

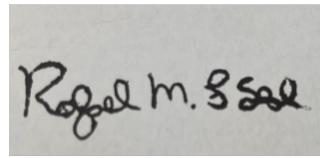
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES
LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA**

Ana Blasco

TESTEMUNHA

**SERGIO WILLIANS DOS REIS
INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DE SANTOS - IHGS**



TESTEMUNHA

Digitado por Ana Luisa Barbosa

PROCESSO Nº: 21528/2025-07

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

87



**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Instituição: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

Fundação: 19 de janeiro de 1938

CNPJ: 58.250.358/0001-52

Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, 689 - Boqueirão - Santos - SP - CEP 11045-003

Telefone: (13) 3222-5484

E-mail: ihgs@ihgs.com.br

1.2 INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL E GESTOR DO PROJETO

Nome: Sergio Willians dos Reis

CPF: 074.188.538-74

RG: 14.750.684-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/12/1967

Endereço: Rua Luís de Camões, 128 apto 82B - Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11015-400

Telefone: (13) 98111-1584

E-mail e site: swillians@terra.com.br

2. OBJETO DA PARCERIA

Execução de pesquisa cromática e elaboração de projeto arquitetônico de restauro e acessibilidade do imóvel sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos.

3. JUSTIFICATIVA

O imóvel localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 689, sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos (IHGS), é um bem tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos (CONDEPASA), conforme inscrição no Livro do Tombo nº 01, inscrição nº 36, folha 7, Processo nº 53209/2005-27, com base na Resolução SC nº 03/2005, de 25 de agosto de 2005. Trata-se, portanto, de um patrimônio histórico e cultural reconhecido oficialmente pela legislação municipal.

A edificação, de relevante valor simbólico e arquitetônico para a cidade de Santos, há anos necessita de uma intervenção técnica que promova seu restauro, respeitando suas características originais. A ausência de um projeto arquitetônico específico tem sido um dos principais entraves para o avanço das ações de recuperação e reutilização qualificada do bem. Além disso, o uso

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias nº 689 - Boqueirão - Santos - SP – Tel.: (13) 3222-5484.



institucional e cultural pretendido para o imóvel, como a implantação do Museu Histórico de Santos, demanda a adequação de seus espaços às normas vigentes de acessibilidade, garantindo a plena inclusão de todos os públicos.

Dessa forma, a elaboração de um projeto arquitetônico de restauro e acessibilidade é etapa indispensável e preliminar para a futura execução da obra. Este projeto técnico deverá ser realizado por profissional especializado, com conhecimento em patrimônio histórico, garantindo o atendimento às diretrizes dos órgãos de preservação, bem como às exigências legais de acessibilidade.

O recurso oriundo de emenda parlamentar municipal será destinado, portanto, à contratação desses projetos executivos, viabilizando o início do processo de requalificação do imóvel. Com a conclusão dessa etapa, o IHGS buscará, por diferentes vias, os recursos necessários para a execução da obra. Entre essas estratégias, destaca-se o pedido já protocolado pelo Instituto para a emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo, instrumento legal que possibilita a captação integral dos valores estimados para a intervenção.

A contratação ora justificada representa um passo essencial para a preservação do patrimônio histórico santista e para a ativação de um importante equipamento cultural da cidade.

Já a execução de pesquisa cromática com prospecções no imóvel constitui etapa fundamental para o restauro adequado de bens tombados, como é o caso da sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos. Trata-se de um procedimento técnico que permite identificar, por meio de análises estratigráficas nas superfícies, as camadas de pintura e revestimento aplicadas ao longo do tempo, revelando as cores e acabamentos originais da edificação. Esses dados subsidiam decisões de projeto mais precisas e compatíveis com as diretrizes dos órgãos de preservação, evitando intervenções que descharacterizem o bem. No caso específico do IHGS, a pesquisa cromática possibilitará a recuperação fiel da ambiência histórica do prédio, valorizando seus elementos arquitetônicos originais e reforçando a autenticidade do conjunto, em consonância com as boas práticas internacionais de conservação.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Instituto Histórico e Geográfico de Santos atende, de forma regular, um público diversificado formado por pesquisadores, professores, estudantes de ensino fundamental, médio e superior, além de turistas, idosos e interessados em história e cultura. Hoje este número é, em média, anualmente, de 1.200 pessoas. A faixa etária predominante varia entre 15 e 65 anos, contemplando tanto visitas técnicas e acadêmicas quanto atividades abertas à comunidade. Embora esteja localizado no bairro do Boqueirão, com vizinhança nos bairros do Embaré, Gonzaga, Vila Mathias e Macuco, o alcance de suas ações é municipal, atraindo visitantes de todas as regiões de Santos em função de sua relevância histórica e cultural.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias nº 689 - Boqueirão - Santos - SP - Tel.: (13) 3222-5484.

89



5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Nº	Descrição da Meta	Data de Início	Data de Término	Resultados Esperados	Meios de verificação de cumprimento
1	Contratação de empresa de restauração e conservação.	1º Mês	3º Mês	01 (uma) empresa contratada para execução de pesquisa cromática com prospecções pictóricas e na argamassa.	Contrato, comprovantes de pagamento e despesa, relatórios de atividades com registros fotográficos das atividades executadas.
2	Contratação de profissional para elaboração de projeto arquitetônico de restauro e acessibilidade.	1º Mês	3º Mês	01 (uma) arquiteta contratada para execução de diagnóstico, concepção de pré-projeto, desenvolvimento de projeto executivo, finalização e entrega.	contrato, comprovantes de pagamento e despesa, relatórios de atividades e projeto executivo completo.
3	Tributos	1º Mês	3º Mês	Encargos patronais recolhidos referente à contratação RPA da profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico de restauro e acessibilidade.	guias de recolhimento e comprovantes de pagamento.

*Contar a partir do recebimento do recurso.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos - SP - Tel.: (13) 3222-5484.

90



6. ATIVIDADES PREVISTAS

6.1 – Pesquisa cromática no Museu Histórico e Geográfico de Santos

Descrição:

Execução de prospecções pictóricas e de argamassa no imóvel localizado na Av. Conselheiro Nébias, nº 689 – Santos/SP, abrangendo fachadas (incluindo elementos arquitetônicos) e ambientes internos, com o objetivo de identificar as tonalidades originais e compreender o processo construtivo, subsidiando futuras ações de restauro.

Metodologia para execução:

- Realização de sondagens em 13 ambientes internos, contemplando forros, rodapés, paredes, rodapés e esquadrias;
- Sondagens nas fachadas e elementos arquitetônicos externos, incluindo paredes, esquadrias, gradis e ornatos;
- Execução de prospecções de argamassa em 5 pontos distintos, para análise do processo construtivo;
- Prospecção exploratória inicial, definindo pontos representativos para investigação;
- Registro fotográfico detalhado de cada sondagem;
- Elaboração de relatório técnico com resultados e recomendações para o projeto de restauro.

Local:

Avenida Conselheiro Nébias, nº 689 – Boqueirão – Santos/SP – CEP 11045-002.

Período de execução:

30 dias corridos.

Etapas da execução:

1. Planejamento e definição dos pontos de prospecção (internos e externos) – 5 dias
2. Execução das prospecções pictóricas e de argamassa (13 ambientes internos, fachadas e 5 pontos construtivos) – 12 dias
3. Análise e interpretação dos resultados (in loco e, quando necessário, em laboratório) – 10 dias
4. Elaboração e entrega do relatório técnico final com recomendações para o restauro – 3 dias

Empresa responsável:

KRM Restauração e Conservação Ltda – CNPJ 01.481.313/0001-71

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias nº 689- Boqueirão - Santos - SP – Tel.: (13) 3222-5484.



91

6.2 – Projeto arquitetônico de restauro e acessibilidade

Descrição:

Desenvolvimento de projeto arquitetônico completo para restauro do imóvel sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos, incluindo adaptações para acessibilidade, em conformidade com normas técnicas e diretrizes de preservação do patrimônio cultural.

Metodologia para execução:

- Levantamento histórico, arquitetônico e cadastral do imóvel;
- Diagnóstico detalhado do estado de conservação e mapeamento de patologias;
- Definição das diretrizes de restauro com base em princípios de mínima intervenção, reversibilidade e compatibilidade de materiais;
- Elaboração do projeto executivo com plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos e memoriais descriptivos;
- Inclusão de soluções de acessibilidade compatíveis com a preservação do imóvel;
- Preparação de caderno de encargos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro;
- Compatibilização dos projetos complementares e preparação da documentação para aprovação junto aos órgãos competentes.

Local:

Avenida Conselheiro Nébias, nº 689 – Boqueirão – Santos/SP – CEP 11045-002.

Período de execução:

90 dias corridos.

Etapas da execução

1. Diagnóstico

Inclui o Levantamento Histórico-Artístico e Documental; os Levantamentos Cadastrais e Gráficos; a Inspeção e o Diagnóstico do estado de conservação; e a Análise e Interpretação dos dados. 30 Dias.

2. Concepção de Pré-Projeto

Compreende a definição das diretrizes de intervenção, o desenvolvimento de propostas preliminares, a elaboração de um pré-orçamento estimativo e a apresentação e aprovação da proposta preliminar. 45 dias.

3. Desenvolvimento, Finalização e Entrega do Projeto Executivo

Abarca o detalhamento técnico das intervenções, a preparação do caderno de encargos e do

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias nº 689- Boqueirão - Santos - SP – Tel.: (13) 3222-5484.



92

orçamento detalhado, a elaboração do cronograma físico-financeiro, a organização da documentação necessária para aprovação, bem como a revisão final, compatibilização, montagem do projeto executivo completo, apresentação final ao contratante e avaliação/aceitação das etapas de trabalho. 15 Dias.

Responsável:

Adriana Lamoglia Barbiéri Alcântara - Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A100344
CPF.: 249.330.928-69

7. PLANILHA DE DESEMBOLSO

Nº	Serviço de Pesquisa cromática	Quantidade	Unidade	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Prospecção pictórica em 13 ambientes internos, incluindo forros, rodáteos, paredes, rodapés e esquadrias	1	Serviço	1	R\$ 60.609,30	R\$ 60.609,30
1.2	Prospecção pictórica nas fachadas e elementos arquitetônicos externos, incluindo paredes, esquadrias, gradis e ornatos	1	Serviço	1	R\$ 11.282,30	R\$ 11.282,30
1.3	Prospecção de argamassa em cinco pontos distintos	1	Serviço	1	R\$ 8.108,40	R\$ 8.108,40
SUB TOTAL 1						R\$ 80.000,00

Nº	Serviço de Elaboração de Projeto Arquitetônico	QTDE	Unidade	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689 - Boqueirão - Santos - SP - Tel.: (13) 3222-5484.

93



2.1	Diagnóstico: levantamentos histórico artístico e documental; cadastrais e gráficos; inspeção e diagnóstico do estado de conservação; análise e interpretação dos dados	1	Serviço	1	R\$ 27.450,00	R\$ 27.450,00
2.2	Concepção de pré-projeto: definição das diretrizes de intervenção, o desenvolvimento de propostas preliminares, a elaboração de um pré-orçamento estimativo e a apresentação e aprovação da proposta preliminar	1	Serviço	1	R\$ 45.750,00	R\$ 45.750,00
2.3	Desenvolvimento, finalização e entrega do projeto executivo: detalhamento técnico das intervenções, preparação do caderno de encargos e do orçamento detalhado, elaboração do cronograma físico-financeiro, organização da documentação necessária para aprovação, revisão final, compatibilização, montagem do projeto executivo completo, apresentação final ao contratante e avaliação/aceitação das etapas de trabalho	1	Serviço	1	R\$ 109.800,00	R\$ 109.800,00
SUB TOTAL 2						R\$ 183.000,00

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos - SP - Tel.: (13) 3222-5484.



99

Nº	Tributos	QTDE	Unidade	Ocorrência	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	INSS Patronal	1	%	20	R\$ 183.000,00	R\$ 36.600,00
SUB TOTAL 3						R\$ 36.600,00

TOTAL GERAL

R\$ 299.600,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
SERGIO WILLIANS DOS REIS
Data: 05/09/2025 13:44:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO WILLIANS DOS REIS
Responsável legal
Instituto Histórico e Geográfico de Santos

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos - SP – Tel.: (13) 3222-5484.

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL

PARCEIRA: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS -

IHGS

TERMO DE FOMENTO Nº

(DE ORIGEM): 222347/2025 - SECULT.

Realização de Pesquisa Cromática e Elaboração de

OBJETO: Projeto Arquitetônico de Restauro e Acessibilidade do Imóvel Sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos.

VALOR DO

AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

SECULT - PA nº 21528/2025-07 – INSTITUTO HISTÓRICO
(ALB)

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SERGIO WILLIANS DOS REIS

Cargo: Diretor Executivo do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS
- IHGS

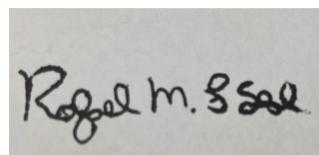
CPF: 074.188.538-74

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: SERGIO WILLIANS DOS REIS

Cargo: Diretor Executivo do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS
- IHGS

CPF: 074.188.538-74



Assinatura: _____

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO/ENTIDADE
PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:** INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE
SANTOS - IHGS

CNPJ Nº: 58.250.358/0001-52

**TERMO DE FOMENTO
Nº:** 222347/2025 - SECULT.

**DATA DA
ASSINATURA:** na data da assinatura digital.

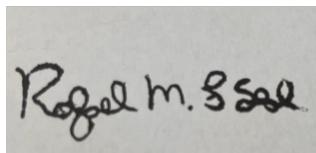
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Realização de Pesquisa Cromática e Elaboração de Projeto Arquitetônico de Restauro e Acessibilidade do Imóvel Sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos

VALOR TOTAL: R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**
rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 21 Outubro 2025, 14:23:15



Status: Assinado

Documento: SECULT 21528-2025-07- INSTITUTO HISTÓRICO- IHGS.Pdf

Número: 211bab50-5d2e-40e4-bec9-db6b81c40266

Data da criação: 21 Outubro 2025, 10:40:20

Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 5df3ff3c3d0345cb101175cf9c2a93a9bc7253201efcf65e48d4b54ce23e299b



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO		<i>Ana Blasco</i> ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO
Data e hora da assinatura: 21/10/2025 10:45:27	IP: 198.49.132.100	

Token: 37e39009-f541-4add-aae4-64a4b849f8c4

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
SERGIO WILLIANS DOS REIS		<i>Sergio Willians</i> SERGIO WILLIANS DOS REIS
Data e hora da assinatura: 21/10/2025 12:21:00	IP: 201.42.147.58	

Token: c7b3f521-4665-447b-9fb0-571ab8b2fe1a

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6.1 Safari/605.1.15

Assinado	✓ via ZapSign by Truora	Assinatura
RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL		<i>Rafael m. leal</i> RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Data e hora da assinatura: 21/10/2025 14:09:07	Localização aproximada: -14.235004, -51.925280	

Token: 38cf3cc5-f14b-497c-946b-e5ae7e89388d

IP: 198.49.132.100
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 211bab50-5d2e-40e4-bec9-db6b81c40266, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 211bab50-5d2e-40e4-bec9-db6b81c40266. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 21 Outubro 2025, 14:23:15



By Truora

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 21/10/2025 14:23:14

Token: 7a579329-aac8-4b56-8ea4-8bbbd01160e2

Assinatura



FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Localização aproximada: -23.954315, -46.336093

IP: 198.49.132.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 211bab50-5d2e-40e4-bec9-db6b81c40266, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 211bab50-5d2e-40e4-bec9-db6b81c40266. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.